



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 - ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ: 45.787.652/0001-56 - FONE: (019) 879-1777

LEI nº 834, de 26 de novembro de 1999.
(Dispõe: Sobre Abertura de Crédito Adicional Especial)

JOÃO RINALDO, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte

LEI

Artigo 1º = Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinado a atender aos encargos com as contribuições previdenciárias ao INSS, dos cargos de provimento em Comissão.

Artigo 2º = O crédito a ser aberto pelo artigo 1º, será coberto com os recursos das anulações parciais das dotações abaixo especificadas:

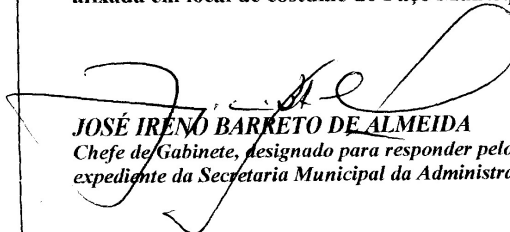
030500 - SERVIÇOS FUNERÁRIOS	
10603262.10-3120 - Material de Consumo.....	RS 6.000,00
3132 - Outros Serviços e Encargos	RS 6.000,00
070100 - SECRETARIA DA SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA	
13070212.26-3132 - Outros Serviços e Encargos.....	RS 5.000,00
090200 - LOGRADOUROS PÚBLICOS	
10585752.31-3111 - Pessoal Civil.....	RS 13.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	RS 30.000,00

Artigo 3º = Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 26 de novembro de 1999.


JOÃO RINALDO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


JOSÉ IRENÓ BARRETO DE ALMEIDA
Chefe de Gabinete, designado para responder pelo expediente da Secretaria Municipal da Administração